



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 03 de maio de 1.974.

LEI Nº 1074, DE 03 DE MAIO DE 1.974.

Altera os artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 22, de 8 de setembro de 1969.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 22, de 8 de setembro de 1969, que passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 3º - O cargo criado pelo art. 2º será considerado de confiança, demissível "ADNU-TUM", provido à opção do Executivo, em comissão entre os servidores municipais, ou mediante contrato com terceiros, cujo titular deverá possuir curso de nível superior".

"Art. 4º - Os vencimentos mensais do cargo mencionado no art. 2º serão de Cr\$ 2.600,00".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 1.974.

(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração